



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.700,00

SUMÁRIO

### Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 26/24 .....	603
Aprova o aditamento ao Programa de Privatizações para o período 2023-2026.	
Despacho Presidencial n.º 17/24 .....	606
Aprova a celebração dos Acordos de Financiamento de Crédito à Exportação entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a instituição financeira Société Générale, no valor global de € 63 909 800,00, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa «BPI France», para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial para a materialização do projecto de construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda, e de Crédito Comercial, no valor global de € 21 080 586,00, para o financiamento do <i>down payment</i> correspondente a 15% do Contrato Comercial, incluindo 100% da Comissão de Mitigação do Risco e do Prémio de Seguro do BPI France, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar os referidos Acordos de Financiamento e toda a documentação relacionada com os mesmos, em nome e representação da República de Angola.	
Despacho Presidencial n.º 18/24 .....	607
Aprova o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Sociedade Áurea — SDVM, S.A., através da linha de financiamento estruturado pelo Banco Angolano de Investimento, S.A., — BAI, no valor global de Kz: 100 000 000 000,00, para o financiamento de até 100% do valor dos Contratos de Empreitada e de Fiscalização de Obras Públicas para a recuperação e conservação de todos os sítios histórico-culturais de M'Banza Congo, na Província do Zaire, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar o referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e representação da República de Angola.	
Despacho Presidencial n.º 19/24 .....	608
Autoriza a privatização, através do Procedimento de Concurso Público, na modalidade de alienação de activos, de 39 hotéis da Rede IU, IKA e BINA, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, designadamente abertura do Procedimento, constituição da Comissão de Negociação, aprovação das peças do procedimento, adjudicação das propostas, incluindo a celebração e a assinatura dos Contratos.	
Despacho Presidencial n.º 20/24 .....	610
Autoriza a privatização, por via de Oferta Pública Inicial, de 15% da participação social que o Estado detém, indirectamente, na sociedade TV Cabo Angola, Limitada, por via da Angola Telecom, E.P., e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade dos actos subsequentes no âmbito do Procedimento de Contratação de Serviços de Intermediação Financeira. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 184/20, de 21 de Dezembro.	

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 26/24

de 11 de Janeiro

Considerando que, nos termos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o Programa de Privatizações é um documento vinculativo onde constam as empresas e activos a privatizar, bem como a definição das modalidades e procedimentos de privatização;

Tendo em vista a inclusão, no Programa de Privatizações, de activos recuperados ao abrigo da estratégia de abordagem aos activos recuperados, aprovada pelo Despacho Presidencial n.º 48/21, de 19 de Abril, conjugado com a Lei n.º 15/18, de 26 de Dezembro — sobre o Repatriamento Coercivo e Perda Alargada de Bens;

Havendo a necessidade de se actualizar o Programa de Privatizações 2019-2022 (PROPRIV), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, e prorrogado para o período 2023-2026, através do Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o aditamento ao Programa de Privatizações para o período 2023-2026, por meio da inclusão dos activos constantes da tabela anexa ao presente Decreto Presidencial, que dele é parte integrante.

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

## Anexo que se refere o artigo 1.º

Segmento	#	Activo	Sector	% do Estado*	Modalidade**	Procedimento***	Ano de Início
1	Hotel IKA Caxito	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
2	Hotel IKA Lubango	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
3	Hotel IKA Luena	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
4	Hotel IKA Malanje	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
5	Hotel IKA Mbanza Congo	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
6	Hotel IKA Ndalaatando	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
7	Hotel IKA Ondjiva	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
8	Hotel IKA Soyo	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
9	Hotel IKA Talatona	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
10	Hotel IKA Uíge	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
11	Hotel BIINA Soyo	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
12	Hotel IU Caxito - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
13	Hotel IU Cacuaco - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
14	Hotel IU Cuito - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
15	Hotel IU Dundo - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
16	Hotel IU Huambo - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
17	Hotel IU Lobito - Torre C	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
18	Hotel IU Lobito - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
19	Hotel IU Lobito - Torre B	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
20	Hotel IU Lubango - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	
21	Hotel IU Luena - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024	

Outras Empresas e Activos a Privatizar

22	Hotel IU Malanje -Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
23	Hotel IU Mbanza Congo - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
24	Hotel IU Moçâmedes - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
25	Hotel IU N'Dalatando - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
26	Hotel IU Santa Clara - Torre C	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
27	Hotel IU Santa Clara - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
28	Hotel IU Santa Clara - Torre B	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
29	Hotel IU Saurimo - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
30	Hotel IU Soyo - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
31	Hotel IU Soyo - Torre B	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
32	Hotel IU Soyo - Torre C	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
33	Hotel IU Sumbe - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
34	Hotel IU Talatona - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
35	Hotel IU Tômbua - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
36	Hotel IU Uíge - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
37	Hotel IU Viana - Torre A	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
38	Hotel IU Viana - Torre B	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024
39	Hotel IU Viana - Torre C	Hotelaria e Turismo	100% (D)	AA	CP	2024

\*Participação do Estado: D=Directa;

\*\*Modalidade de Privatização: AA = Alienação de Activos;

\*\*\*Procedimento de Privatização: CP= Concurso Público.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 17/24

de 11 de Janeiro

Havendo a necessidade de se assegurar os recursos financeiros indispensáveis à implementação do projecto para a construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda, que contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de saúde a nível nacional;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 3.º e 4.º do Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, o seguinte:

1. É aprovada a celebração dos Acordos de Financiamento seguintes:

- a) Acordo de Crédito à Exportação entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a instituição financeira Société Générale, no valor global de € 63 909 800,00 (sessenta e três milhões, novecentos e nove mil e oitocentos euros), com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa «BPI France», para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial para a materialização do projecto de construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda;
- b) Acordo de Crédito Comercial entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a instituição financeira Société Générale, no valor global de € 21 080 586,00 (vinte e um milhões, oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis euros), para o financiamento do *down payment*, correspondente a 15% do Contrato Comercial, incluindo 100% da Comissão de Mitigação do Risco e do Prémio de Seguro do BPI France.

2. A Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar, a assinar os referidos Acordos de Financiamento e toda a documentação relacionada com os mesmos, em nome e representação da República de Angola.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0011-E-PR)